

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 28 de abril de 2022

**EDUARDO DOS SANTOS MELO**  
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2389361

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATO DO DIRETOR  
DE 28/04/2022.**

**CONCEDE** pensão por morte à **NADYA DOS SANTOS GOULART**, no valor de R\$ 37.293,21, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/1988, combinado com o Parágrafo Único do art. 3º da E.C. nº 47/2005 e o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 20/08/2018, tornando sem efeito o ato datado de 22/07/2020, publicado no D.O. de 18/08/2020, conforme Processo nº PD-04/136.83/2018, conforme Processo nº SEI-040161/003772/2020.

Id: 2389438

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO**

**DESPACHOS DA GERENTE  
DE 07/04/2022**

**PROCESSO Nº SEI-040144/000010/2022** - ex-servidor LAURO GOMES DA SILVA, ID 486045-4. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 27479124, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31056860.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000280/2021**, ex-servidor ALBERTO DE OLIVEIRA, ID 76828-6. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 18607867, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31052102.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000412/2021**, ex-servidor MONDYR EVANDRO NEPOMUCENO DE SOUZA, ID 55595-9. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000597/2021**, ex-servidor EDISON PACHECO DE ANDREA, ID 5065499-3. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 25560858, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31076890.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000340/2021**, ex-servidor JAIR AZEVEDO MARINHO, ID 5053847-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 20059033, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31055752.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000027/2022**, ex-servidor ADAIR FERREIRA DE MORAES, ID 5062634-5. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 27689381, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31053804.

**DE 08/04/2022**

**PROCESSO Nº SEI-040144/000609/2021**, ex-servidor WANTHERIEL RIBEIRO DA SILVA, ID 195047-9. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 25876462, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31065537.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000632/2021**, ex-servidor ADHAIR LUIZ DA SILVA, ID 5053640-0. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000068/2021**, ex-servidora ZILDA BOTELHO DE OLIVEIRA, ID 4156928-8. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 14136163, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31078893.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000033/2022**, ex-servidor ORIVALDO ALVES DE ALMEIDA, ID 968052-7. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 28061131, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31057944.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000421/2021**, ex-servidor PAULO VICENTE BARBOSA, ID 530323-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 22830490, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31077298.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000590/2021**, ex-servidor PAULO HEITOR CASQUEIRO CHAVES, ID 245886-1. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000573/2021**, ex-servidor ANDRE AZEVEDO SILVA GRILLO, ID 5045532-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 25168523, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31059505.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000005/2022**, ex-servidor VANDERLEY CHAVES VIEIRA, ID 2026052-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 27349805, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31061560.

**PROCESSO Nº SEI-040144/000296/2021**, ex-servidor PAULO LANTELME, ID 4171287-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 18927910, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31058595.

Id: 2389586

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO-DIRETOR**

**\*DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4406 DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO - REAJUSTE TARIFÁRIO - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - VIGÊNCIA: 01/04/2022.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/000727/2022, por unanimidade,

**DELIBERA,**

**Art. 1º** - Homologar a atualização das tarifas de GLP da Concessionária CEG RIO, para vigorar a partir de 01/04/2022, conforme tabela abaixo:

TARIFAS CEG RIO		
Data Vigência	01/04/22	
Custo GLP Res.	11,60760	
Custo GLP Ind.	11,60760	
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950	
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950	
TIPO DE GÁS / CONSUMI-DOR	Faixa de Consumo	Tarifa Limite
Residencial	m³ / mês	R\$ / m³
	faixa única (R\$/kg)	-14,6875
Industrial	m³ / mês	R\$ / m³
	faixa única (R\$/kg)	-14,4471

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**  
Conselheiro-Relator

**RAFAEL PENNA FRANCA**  
Conselheiro

**MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO**  
Conselheiro

\*Omitida no D.O. de 06/04/2022.

Id: 2389409

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**ATOS DO PRESIDENTE**

**PORTARIA AGERIO PR Nº 142 DE 27 DE ABRIL DE 2022**

**EXONERA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA. Proc. nº SEI-220009/000003/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Analista de Desenvolvimento, Fabio Carvalho Araripe Souza, matrícula 326.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022

**ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente

Id: 2389449

**PORTARIA AGERIO PR Nº 143 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**EXONERA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA. Proc. SEI-220009/000003/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Consultor Técnico III, EDUARDO MELLO FONSECA, matrícula 400.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022

**ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente

Id: 2389450

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

**DE 07.04.2022**

**\*PROCESSO Nº SEI-070025/000390/2021 RECONHEÇO** a dívida referente à Despesa de exercício Anterior (DEA) de abril de 2021 no valor total de R\$ 341,51 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), constante na folha de pagamento de pessoal de abril/2022, referente a valores devidos ao recolhimento da GFIP do Instituto Nacional Do Seguro Social, CNPJ: 29.979.036/0219-03 no exercício de 2021, fundamentado pelo § 1º, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e art. 9º, do Decreto nº 47.353/2020.

\*Omitido do D.O. de 08/04/2022.

Id: 2389346

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

**DE 28.04.2022**

**\*PROCESSO Nº SEI-070025/000434/2022 RECONHEÇO** a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior (DEA) do ano de 2021 no valor total de R\$ 2.585,03 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos), constante na folha de pagamento de pessoal de abril/2022, referente a valores devidos a servidores no exercício de 2021, fundamentado pelo § 1º, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e art. 9º, do Decreto nº 47.353/2020.

\*Omitido do D.O. de 29/04/2022.

Id: 2389351

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

**DE 28.04.2022**

**\*PROCESSO Nº SEI-070025/000373/2022 - AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa emergencial de licitação do processo em comento, conforme o disposto no art. 24, inc. IV e art. 26, p.u., da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Apoio técnico geológico e geotécnico para subsidiar as equipes do DRM/NADE, na avaliação e inspeção de áreas de risco geológico-geotécnico nos Municípios de Mangaratiba, Angra dos Reis (inclusive Ilha Grande) e Paraty. FAVORECIDO: Thalweg Tecnologia e Serviços de Geotecnia Eireli. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 3.599.643,20.



\*Omitido do D.O. de 29/04/2022.



Id: 2389345



**Todo mundo tá mais digital. O DETRAN.RJ também.**

**Você não precisa ir ao Detran.RJ para pegar os documentos do carro. É só baixar o app Carteira Digital de Trânsito.**

-  **Preencha o cadastro.**
-  **Acesse os seus documentos anuais (CRV e CRLV).**

-  **Você pode compartilhar com até 5 pessoas que usam o mesmo carro.**
-  **Se preferir, imprima em casa.**

**Saiba mais: [detran.rj.gov.br/licenciamentodigital](https://detran.rj.gov.br/licenciamentodigital)**

**Fique em segurança. Evite aglomerações.**

**DETRAN.RJ**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**  
SEM TEMPO A PERDER